20ª Legislatura

ESTADO DE SANTA CATARINA

2ª Sessão Legislativa

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIII | FLORIANÓPOLIS, 19 DE JULHO DE 2024 | NÚMERO 8.611

MESA

Mauro De Nadal
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Padre Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Líder: Carlos Humberto

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB
Líder: Napoleão Bernardes
Liderança dos Partidos
UB Jair Miotto
PSD Napoleão Bernardes
PTB

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB
Líder: Volnei Weber
Liderança dos Partidos
MDB Fernando Krelling
PSDB Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT
Líder: Fabiano da Luz
Liderança dos Partidos
PT Fabiano da Luz
PDT Rodrigo Minotto

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS
Líder: Sergio Motta
Liderança dos Partidos
PODEMOS Lucas Neves
NOVO Matheus Cadorin
REPUBLICANOS Sérgio Motta

PARTIDO PROGRESSISTA PP
Líder: Altair Silva

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL
Líder: Marquito

PARTIDO LIBERAL PL
Líder: Marcius Machado

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Lima
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mário Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli
Fernando Krelling

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mário Motta
Sérgio Guimarães
Soratto
Lunelli
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Sargento Lima
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA
Oscar Gutz - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Marquito

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE
Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Soratto
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL
Carlos Humberto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mário Motta
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Lucas Neves
Julio Garcia
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Lunelli

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA
Ana Campagnolo - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Sargento Lima
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
Mário Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sergio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS
Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Soratto
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sergio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto
Ana Campagnolo
Emerson Stein

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS
Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Sargento Lima
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Sergio Motta - Presidente
Neodi Saretta
Mário Motta
Nilso Berlanda
Soratto
Emerson Stein
Altair Silva

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER
Fernando Krelling - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Pepê Collaço

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL
Marcius Machado - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Lucas Neves
Massocco
Marquito
Jair Miotto
Fabiano da Luz

Diretoria Legislativa
Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006
Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:
II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução n° 013, de 2009)
Fabiano Henrique da Silva Souza
Diretor

Coordenadoria de Publicação
Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:
VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;
X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.
Edson José Firmino
Coordenador

Diário da Assembleia
Resolução n° 006, de 20 de julho de 2009
Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.
O Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução n° 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

EXPEDIENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, n° 310 - Florianópolis - SC
CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500
Internet: www.alesc.sc.gov.br
Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider
Avenida Mauro Ramos, 300
CEP 88020-300 – Florianópolis - SC

IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII
NESTA EDIÇÃO: 40 PÁGINAS

Conforme o Ato da Presidência n° 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa n° 344, de 28 de setembro de 2021.

ÍNDICE

CADERNO LEGISLATIVO 2
PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO.....2
PROJETOS DE LEI.....2
REDAÇÕES FINAIS..... 11
REDAÇÕES FINAIS..... 11
CADERNO ADMINISTRATIVO.. 15
GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 15
ATOS DA MESA..... 15
PORTARIAS..... 18
EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 39
EXTRATO..... 39

CADERNO LEGISLATIVO

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI N° 0323/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bancos e instituições financeiras de comunicarem ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) a quitação do financiamento de veículos automotores, e dá outras providências.

Art. 1°. Fica determinado que as instituições credoras (bancos e instituições financeiras), que concedam financiamento para a aquisição de veículos automotores, comuniquem ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) a informação relativa à quitação das obrigações do devedor, em até 10 (dez) dias, a contar do momento em que for realizada a última parcela ou amortização do saldo devedor.

Art. 2°. A comunicação a que se refere o artigo anterior deverá ser realizada por meio eletrônico, em formato padronizado pelo DETRAN, e conter as seguintes informações:

I - identificação do veículo financiado, como marca, modelo, ano de fabricação, número do chassi e placa;

II - identificação da instituição credora, como nome do banco ou instituição financeira, número do contrato e valor financiado; e

III - data da quitação do financiamento.

Art. 3°. O DETRAN deverá manter registro das comunicações realizadas pelos bancos e instituições financeiras, e disponibilizar ao público, em seu site oficial, consulta sobre a situação de quitação de financiamentos dos veículos automotores.

Art. 4°. O não cumprimento das disposições desta Lei acarretará ao infrator a aplicação de sanções previstas em legislação específica.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 16/07/24

JUSTIFICATIVA

A proposta de lei que estabelece a obrigatoriedade de os bancos e instituições financeiras comunicarem a quitação de financiamento de veículos ao DETRAN tem como principal objetivo garantir maior segurança e transparência nas transações de compra e venda de veículos no Estado de Santa Catarina.

De acordo com dados do Detran-SC, entre janeiro e dezembro de 2022, foram registrados mais de 1,2 milhões de veículos no Estado. Deste total, grande parte foi adquirida por meio de financiamento. No entanto, mesmo após o pagamento integral do saldo devedor, muitos compradores enfrentam dificuldades para obter a comprovação de quitação do financiamento junto ao banco ou instituição financeira responsável pelo financiamento, o que pode gerar atrasos na transferência de propriedade do veículo e problemas legais para o comprador.

Essa questão não é exclusiva do Estado de Santa Catarina e é um problema nacional que afeta diretamente os consumidores. O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu artigo 123, estabelece que a transferência de propriedade de veículos deve ser realizada em até 30 dias após a compra, sob pena de multa e outras sanções administrativas. No entanto, sem a comprovação de quitação do financiamento, essa transferência pode ser impedida, gerando prejuízos para todos os envolvidos.

Com a obrigatoriedade da comunicação da quitação do financiamento pelos bancos e instituições financeiras ao DETRAN, os compradores de veículos terão maior segurança e facilidade para regularizar a situação do veículo junto ao órgão competente, garantindo a transferência de propriedade com mais agilidade e transparência. Além disso, essa medida também contribuirá para combater fraudes no processo de transferência de propriedade, uma vez que a comprovação de quitação do financiamento poderá ser facilmente verificada pelo DETRAN.

Cabe destacar que a proposta em questão está em consonância com a legislação federal vigente, em especial a Resolução do Contran n° . 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

> *"Art. 18. A instituição credora deverá encaminhar ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, no prazo de até 10 (dez) dias, a informação relativa à quitação das obrigações do devedor, a qual será averbada junto ao registro do contrato, comprovando o término da garantia vinculada ao veículo."*

A obrigatoriedade da comunicação da quitação do financiamento ao DETRAN também é uma medida que já foi adotada em outros estados do país, como São Paulo e Rio de Janeiro, e tem apresentado resultados positivos. Em São Paulo, por exemplo, a medida foi adotada em 2018 e, desde então, tem contribuído para uma maior agilidade e transparência no processo de transferência de propriedade de veículos.

Por fim, ressalta-se que a presente proposta de lei é uma importante iniciativa para garantir a proteção dos direitos do consumidor e para promover a transparência e a segurança nas transações de compra e venda de veículos no Estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala da Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 0324/2024

Concede o Título de Cidadã Catarinense à Vivian Garcia Selig

Art. 1° Fica instituído o título de Cidadã Catarinense à Vivian Garcia Selig.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n. 16.721, de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em virgor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Pepê Collaço

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 16/07/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N. 16.721, DE 2015)

“ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINAL N.
.....	.....
Vivian Garcia Selig	
.....	.....

"(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A concessão do título de Cidadã Catarinense à Delegada Vivian Garcia Selig é um reconhecimento justo e necessário, tendo em vista sua notável trajetória e contribuições para a sociedade catarinense.

Vivian Garcia Selig, aos 42 anos, é formada em Direito e especialista em ciências criminais, gestão pública e direitos das mulheres. Atualmente, exerce o cargo de Delegada Regional de Polícia Civil em Laguna/SC, onde tem se destacado pelo seu trabalho incansável na segurança pública, especialmente no combate à violência doméstica, familiar e de gênero. Sua atuação firme e eficaz tem promovido uma sociedade mais segura e justa para todos.

Além de sua atuação profissional, Vivian tem se dedicado à literatura infantil, utilizando suas obras para transmitir valores de resiliência, coragem e determinação. Após a publicação do livro "Expire e Inspire-se", Vivian decidiu eternizar momentos especiais de seus filhos por meio de histórias tocantes. Assim nasceram os livros "Crescer - Um ato de coragem", inspirado em seu filho Benício, e "A Estrelinha - Uma história sobre determinação", inspirado em sua filha Maria Clara. Essas obras visam não apenas entreter, mas também educar e inspirar crianças a enfrentarem desafios com coragem e persistência.

Vivian é uma defensora fervorosa da leitura, acreditando no seu poder transformador na vida das pessoas. Seu engajamento na promoção da leitura e na utilização da literatura como ferramenta de conscientização social é louvável e merece reconhecimento.

A dedicação e o empenho da Delegada Vivian Garcia Selig em prol da sociedade catarinense são evidentes em suas múltiplas iniciativas e projetos. Sua capacidade de conciliar a carreira policial com a escrita de livros e a gestão familiar demonstra sua determinação e comprometimento com o bem-estar da comunidade.

Portanto, a concessão do título de Cidadã Catarinense à Delegada Vivian Garcia Selig é uma justa homenagem e um reconhecimento público de seus relevantes serviços prestados ao estado. Solicitamos, assim, aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, em tributo à sua exemplar trajetória profissional e pessoal, que tanto orgulha os catarinenses.

Ante ao exposto, solicitamos aos Pares apoio, contribuição, e se julgarem oportuna, a célere aprovação da proposta.

Sala da Sessões,

Pepê Collaço

Deputado Estadual

(Assinado eletronicamente pelos Deputados Fabiano da Luz, Fernando Krelling, José Milton Scheffer, Nilso José Berlanda, Sérgio Motta Ribeiro, Volnei Weber, Altair Silva, Camilo Nazareno Pagani Martins, Felippe Luiz Collaço, Lucas Felipe Melo Neves, Napoleão Bernardes Neto e Sérgio da Rosa Guimarães)

* * *

PROJETO DE LEI N° 0325/2024

Altera a Lei n° 18.177, de 2021, que "Dispõe sobre a Política Estadual de Controle Populacional de Animais Domésticos, e adota outras providências", para instituir a esterilização permanente por cirurgia como medida de saúde pública.

Art.1° Fica acrescentado art. 3°-A à Lei n° 18.177, de 11 de agosto de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 3°- A. O controle populacional de caninos e felinos, mediante a prática da esterilização permanente por cirurgia, e o controle de zoonoses devem ser exercidos como medida de saúde pública e de bem-estar animal.

§1° Fica a critério do órgão municipal competente a seleção dos animais para esterilização, considerando a urgência de cada caso, ouvidas as lideranças comunitárias e/ou protetores de animais da área de abrangência em que serão realizados os procedimentos.

§ 2° Serão prioritárias para realização de esterilização permanente por cirurgia, as áreas:

I – endêmicas de zoonoses;

II – com colônia de felinos;

III – em que existam felinos ferais;

III – com cães errantes;

IV – com alto índice de reprodução de caninos e felinos; e

V – em que legislação determinar a obrigatoriedade da esterilização.

§3° Quando da realização de mutirões em áreas determinadas, os procedimentos de esterilização serão limitados a 100 (cem) por dia, a fim de garantir a segurança e bem-estar dos animais.

§ 4° A seleção de animais para esterilização, conforme previsão do § 1° do *caput*, independe de comprovação de renda dos tutores.” (NR)

Art. 2° O art. 4° da Lei n° 18.177, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4° .....

X – áreas endêmicas de zoonoses: aquelas em que as zoonoses estão ligadas aos animais ou vetores específicos;

XI – felinos ferais: aqueles que possuem comportamento e instintos próximos ao de um felino selvagem, dependendo da caça para sobrevivência;

XII – colônia de felinos: agrupamento de indivíduos não domésticos, que compartilham território e apresentam interações sociais; e

XIII – cães errantes: aqueles que não estão sob o controle direto, guarda ou tutela por pessoa natural física ou jurídica ou aqueles que não são impedidos de andar livremente.” (NR)

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcius Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 16/07/24

JUSTIFICAÇÃO

A recente catástrofe ocorrida no Rio Grande do Sul, que resultou em enchentes devastadoras, trouxe à tona a importância de políticas públicas eficazes para a gestão de crises, inclusive no que diz respeito ao controle de populações animais, isso, porque as enchentes não só afetaram milhares de pessoas, mas também causaram um impacto significativo na população de animais domésticos e errantes.

Durante desastres naturais, muitos animais domésticos são abandonados ou se perdem de seus tutores e a proliferação descontrolada de cães e gatos, após uma catástrofe, pode levar ao surgimento de focos de doenças, representando um risco adicional para as comunidades já fragilizadas.

Considerando tal cenário e conhecendo a realidade enfrentada pelos profissionais e voluntários envolvidos com a causa animal, apresento esta proposta, que visa alterar a Lei n° 18.177, de 11 de agosto de 2021, para introduzir a esterilização permanente por cirurgia (castração) e o controle de zoonoses de caninos e felinos como medidas de saúde pública no Estado de Santa Catarina.

O controle reprodutivo, por meio da esterilização cirúrgica, evita a proliferação descontrolada de cães e gatos e, por consequência, o número de animais abandonados nas ruas, o que é um problema crônico nas áreas urbanas e rurais de nosso Estado.

Ao evitarmos a proliferação desordenada, evitamos também o aumento de zoonoses, que são doenças transmissíveis entre animais e seres humanos. Assim, a esterilização permanente contribui para reduzir a incidência dessas doenças, protegendo a saúde da população e, para além disso, reduz o risco de doenças reprodutivas e comportamentos agressivos relacionados ao instinto de reprodução de cães e gatos.

Nesse sentido, a proposta pretende priorizar as áreas endêmicas de zoonoses, colônias de felinos ferais, cães errantes e regiões com alto índice de reprodução, buscando assegurar que os recursos sejam direcionados de forma eficiente para os locais mais necessitados, maximizando o impacto positivo das ações.

Para o sucesso da medida, buscamos a inclusão das lideranças comunitárias e protetores na seleção dos animais para esterilização, o que garante que as decisões sejam tomadas com base no conhecimento do local, dos animais e das necessidades específicas de cada área. Essa abordagem participativa busca aumentar a eficácia e a aceitação da iniciativa.

Já o limite de 100 (cem) cirurgias diárias em mutirões é uma medida necessária para garantir a qualidade e a segurança dos procedimentos realizados, evita a sobrecarga das equipes veterinárias e assegura o bem-estar dos animais.

Para o sucesso e adesão a tais medidas, a dispensa da comprovação de renda dos tutores para a esterilização dos animais selecionados democratiza o acesso ao serviço, garantindo que famílias de baixa renda, ainda que não participantes de programas governamentais, também possam ser beneficiadas.

Entendo que a implementação de medidas contínuas de esterilização permanente pode ser uma medida preventiva essencial para evitar a superpopulação de animais em situações de normalidade e, principalmente, em cenários de crise, sendo uma estratégia eficaz e humanitária para lidar com os desafios associados à superpopulação de animais e ao controle de zoonoses.

Assim, a presente proposta figura como ação necessária e benéfica para a saúde pública, para o bem-estar animal e para uma gestão sustentável das populações de cães e gatos no Estado de Santa Catarina, razão pela qual conto com meus Pares para aprovação deste Projeto de Lei.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcius da Silva Machado)

——— * * * ———

PROJETO DE LEI N° 0326/2024

Institui o Programa de Saúde Mental e de Prevenção da Depressão e do Suicídio para fornecer atendimento psicológico voltado aos pais, responsáveis legais e cuidadores de Pessoas com Deficiência, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa de Saúde Mental e de Prevenção da Depressão e do Suicídio voltado aos pais, responsáveis legais e cuidadores de pessoas com deficiência.

Art. 2° O Programa, voltado especificamente aos pais, responsáveis legais e cuidadores de pessoas com deficiência, tem como objetivos:

I – oferecer suporte psicológico com frequência regular;

II – prevenir casos de depressão e de suicídio;

III – promover a conscientização sobre a importância da saúde mental e do autocuidado;

IV – proporcionar orientações e estratégias para lidar com o estresse e os desafios diários relativos aos cuidados dedicados à pessoa com deficiência; e

V – possibilitar o acesso a profissionais de saúde mental qualificados.

Art. 3° O atendimento, no âmbito do Programa de que trata esta Lei, será realizado por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.

Art. 4° O atendimento será oferecido de forma gratuita e em horários flexíveis, buscando atender às necessidades dos pais, responsáveis legais e cuidadores de Pessoas com Deficiência.

Parágrafo único. Os atendimentos serão realizados em formato *on-line* por meio de plataforma de videoconferência que garanta a cessibilidade e confidencialidade.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcius Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 16/07/24

JUSTIFICAÇÃO

Cada suicídio traz uma série de consequências trágicas para amigos, familiares e para a comunidade.

A Organização Mundial da Saúde alerta que o suicídio está entre as principais causas de morte ao redor do mundo; no Brasil estimam-se 14.540 mortes por suicídio ao ano.

Estudos científicos demonstram haver relação entre suicídios consumados e certas características demográficas e fatores biopsicossociais. Sob esses aspectos, os pais e cuidadores de pessoas com deficiência são especialmente vulneráveis, pois frequentemente vivenciam altos níveis de estresse, ansiedade e exaustão emocional.

A responsabilidade constante e as demandas físicas e emocionais do cuidado podem levar a um desgaste significativo, aumentando a possibilidade de desenvolvimento de transtornos mentais como a depressão e, nesse contexto, a falta de suporte adequado pode, em casos extremos, resultar em pensamentos suicidas ou comportamentos autodestrutivos (FERREIRA, 2012; FORESTI, 2021).

É preciso reconhecer os sinais de alerta, conhecer os fatores de risco e os fatores protetivos e, a partir disso, coordenar ações preventivas que envolvam políticas públicas, profissionais de saúde e, especialmente, a comunidade e as pessoas de maneira geral.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa de Saúde Mental e de Prevenção da Depressão e do Suicídio, que oferecerá atendimento psicológico para pais e cuidadores diretos de pessoas com deficiência, no âmbito do Estado de Santa Catarina, na modalidade de atendimento *on- line*, aprovada pelo Conselho Federal de Psicologia[1], permitindo que o atendimento psicológico seja realizado de forma flexível e acessível.

Dessa forma, minha expectativa é a de que o suporte psicológico contínuo e especializado, como proponho, possa ajudar a prevenir o desenvolvimento de transtornos mentais graves e proporcionar um espaço seguro para que os cuidadores compartilhem suas dificuldades e obtenham orientação profissional.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais Pares à aprovação deste instrumento legal, que representa um avanço significativo na promoção da saúde mental e na prevenção da depressão e do suicídio entre os pais e cuidadores de pessoas com deficiência no Estado de Santa Catarina.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcius da Silva Machado)

1. CFP. Resolução n° 11, de 11 de maio de 2018. **Regulamenta a prestação de serviços psicológicos realizados por meios de tecnologias da informação e da comunicação e revoga a Resolução CFP n° 11/2012**. Disponível em: <https://atosoficiais.com.br/cfp/resolucao-do-exercicio-profissional-n-11-2018-regulamenta-a-prestacao-de-servicos-psicologicos-realizados-por-meios-de-tecnologias-da-informacao-e-da-comunicacao-e-revoga-a-resolucao-cfp-no-11-2012? origin=instituicao&q=11/2018>

* * *

PROJETO DE LEI N° 0327/2024

Altera o art. 2° da Lei n° 18.335, de 2022, que “Institui a Bolsa-Atleta de Santa Catarina e estabelece outras providências”, para modificar o critério de elegibilidade de concessão do benefício.

Art. 1° O art. 2° da Lei n° 18.335, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° Farão jus ao recebimento do benefício financeiro da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, conforme os valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei, os atletas que tenham mais de 5 (cinco) anos de residência ou de formação

esportiva no Estado, observados os critérios estabelecidos no edital a ser publicado pela FESPORTE, e que se enquadrem em alguma das seguintes categorias:

.....” (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcius Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 16/07/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei altera o critério de elegibilidade da Bolsa-Atleta de Santa Catarina, previsto na Lei n° 18.335, de 6 de janeiro de 2022, para possibilitar que os atletas que comprovem mais de cinco anos de residência em Município catarinense, embora não tenham nascido no Estado, e por esta condição possam ser equiparados aos atletas de naturalidade catarinense, para fins de recebimento do benefício financeiro, e assim, obterem o reconhecimento e valorização por terem escolhido Santa Catarina como local de residência e de dedicação ao desenvolvimento esportivo.

A inclusão de atletas que residem no Estado há mais de cinco anos amplia a base de talentos e possibilita a valorização de esportistas, contribuindo de forma significativa para o crescimento do esporte em Santa Catarina, independentemente do local de nascimento do atleta.

Essa mudança na legislação vai assegurar que o benefício tenha um critério de distribuição mais justo e abrangente e que passe a contemplar aqueles atletas que, por meio de sua dedicação e desempenho, honram e promovem o esporte catarinense.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus Pares para a aprovação do Projeto de Lei.

Marcius Machado

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 0328/2024

Altera o art. 255-F da Lei n° 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências”, para incluir penalidade de multa por derrubada de espécime de *Araucaria Angustifolia* (Pinheiro Brasileiro) sem que haja previsão legal para o manejo da espécie.

Art. 1° O art. 255-F da Lei n° 14.675, de 13 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 255-F.....

§1° O plantio da *Araucaria Angustifolia* será considerado atividade de interesse social.

§ 2° O proprietário, possuidor ou arrendatáriode imóvel que derrubar ou mandar derrubar espécime de *Araucaria Angustifolia*, sem que haja previsão legal para o manejo da espécie, será multado em R$100.000,00 (cem mil reais) em razão de cada árvore derrubada.” (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcius Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 16/07/24

JUSTIFICAÇÃO

A *Araucaria Angustifolia*, conhecida popularmente como Pinheiro Brasileiro, é uma espécie emblemática da flora catarinense e encontra-se em risco de extinção devido à exploração indiscriminada e à degradação ambiental.

Este Projeto de Lei visa fortalecer o Projeto Conservacionista da Araucária (PCA) com medidas punitivas severas, de modo a desestimular a derrubada de indivíduos da espécie e assegurar a preservação e a recuperação de suas populações no território catarinense.

A aplicação de multas significativas e a destinação dos recursos arrecadados para programas de conservação são estratégias essenciais para garantir a eficácia das ações de proteção ambiental.

Há de se considerar, todavia, que a Lei n° 14.675, de 2009, que “Institui o Código Estadual do Meio Ambiente, que ora se pretende alterar, prevê, em seu art. 255-H, três situações em que o manejo da araucária será admitido, quais sejam, (a) quando situada em meio urbano, (b) quando representar risco à vida e ao patrimônio ou (c) quando ocorrer a derrubada por ação da natureza ou por antiguidade do espécime.

Diante do exposto, solicito o apoio dos meus Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Marcius Machado

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 0329/2024

Altera a Lei n° 12.854, de 2003, que “Institui o Código Estadual de Proteção dos Animais”, para o fim de proibir a caça e o abate de animais silvestres de qualquer espécie e adota outras providências.

Art. 1° Fica acrescentado art. 5°-A à Lei n° 12.854, de 22 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 5°-A. É vedado caçar e/ou abater animais silvestres de qualquer espécie, sendo esta infração considerada gravíssima, no seu grau máximo, para os efeitos de aplicação de multa.” (NR)

Art. 2° O art.30 da Lei n° 12.854, de 2003, passa vigorar com a com a seguinte redação:

“Art. 30. .....

§1° .....

I – R$2.000,00 (mil reais) por unidade;

II – R$5.000,00 (cinco mil reais) por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo II da Convenção para o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES);

III – R$10.000,00 (dez mil reais) por unidade de espécie constante da lista oficial da fauna brasileira ameaçada de extinção e do Anexo I da Convenção para o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES); e

IV – R$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade de animal silvestre, de qualquer espécie caçado e/ou abatido.

.....” (NR)

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcius Machado

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 16/07/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa fortalecer a proteção aos animais silvestres no Estado de Santa Catarina, acrescentando o art. 5°-A e inciso IV ao §1° do art. 30 da Lei n° 12.854, de 22 de dezembro de 2003, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais.

A proposta classifica como infração gravíssima, em seu grau máximo, a prática de caçar e/ou abater animais silvestres de qualquer espécie, prevendo a aplicação de uma multa severa no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade de animal envolvido na infração.

A motivação para a apresentação da medida decorre da crescente preocupação com a preservação da fauna silvestre e a necessidade de implementar normas mais rígidas e eficazes para coibir práticas que ameaçam a biodiversidade. A conservação dos animais silvestres é crucial para o equilíbrio dos ecossistemas e a manutenção da biodiversidade, que são elementos fundamentais para a sustentabilidade ambiental.

Ao classificar essas ações como infrações gravíssima se impor uma multa significativa, espera-se desencorajar a captura e o abate ilegal de animais silvestres. A penalidade financeira alta tem o propósito de ser um forte desincentivo, tornando o custo das infrações proibitivamente elevado para os infratores. Além disso, a legislação reforçada contribuirá para a conscientização da sociedade sobre a importância da proteção da fauna e a responsabilidade de cada indivíduo em preservar o meio ambiente.

O valor estipulado para a multa, de R$20.000,00 ((vinte mil reais) por exemplar de animal silvestre, foi determinado com base no valor da infração gravíssima, em seu grau máximo, ao qual é atualmente R$20.000,00 (vinte mil reais). Esse montante visa refletir o valor intrínseco dos animais silvestres e a importância de sua preservação.

Para além disso, faz-se a revisão do valor previsto no inciso I do § 1° do art. 30, que prevê apenas R$200,00 (duzentos reais) como acréscimo de multa por exemplar excedente de espécie animal que sofra quaisquer das violações graves e gravíssimas previstas na Lei, vez que tal valor, após a alteração dos valores das multas graves, em 20 vezes o valor original, e gravíssimas, em dez vezes, pela Lei 18.116, de 2021, tornou-se, proporcionalmente, irrisório.

Portanto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na proteção dos animais silvestres e no compromisso do Estado de Santa Catarina com a conservação ambiental.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcius da Silva Machado)

* * *

PROJETO DE LEI N° 0330/2024

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Atlântico Futsal (ADAF) e altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art.1°Fica declarado de utilidade pública estadual a Associação Desportiva Atlântico Futsal (ADAF), com sede no Município de Urubici.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos Vieira

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 16/07/24

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
UBUBICI	**LEIS**
.....	.....
Associação Desportiva Atlântico Futsal (ADAF)	
.....	.....

”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Desportiva Atlântico Futsal (ADAF), com sede no Município de Urubici, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Em conformidade com seu Estatuto Social, a Associação Desportiva Atlântico Futsal (ADAF) dedica-se a uma série de objetivos nobres e essenciais, entre eles podemos destacar: o ensino e a disseminação dos valores esportivos; a produção de eventos esportivos; a promoção de atividades esportivas para crianças e jovens carentes de ambos os sexos; a implementação de estratégias inovadoras de sustentabilidade financeira visando garantir a continuidade e o sucesso dos programas,dentre outros.

Ante o exposto, considerando os relevantes serviços prestados pela entidade, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÕES FINAIS

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 120/2023

Institui no âmbito do Estado de Santa Catarina o Programa de destinação das carcaças e dejetos dos animais mortos não abatidos, por meio da utilização e emprego de biodigestores, compostagem tradicional, compostagem acelerada, recolha, incineração e demais meios tecnológicos permitidos e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído no âmbito do Estado de Santa Catarina o Programa de destinação das carcaças e dejetos dos animais mortos não abatidos, por meio da utilização e emprego de biodigestores, compostagem tradicional, compostagem acelerada, recolha, incineração e demais meios tecnológicos permitidos.

Art. 2° O Programa tem como objetivo principal incentivar os produtores catarinenses a dar uma destinação das carcaças dos animais mortos não abatidos e dos seus dejetos por emprego e uso de biodigestores, compostagem tradicional, compostagem acelerada, recolha, incineração e demais meios tecnológicos permitidos, minimizando os impactos ambientais, dentro da tríade da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

Art. 3° O Poder Público Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (SAR), conduzirá as ações no sentido de fomentar a implantação do aludido Programa, realizando mobilização, orientação e conscientização dos produtores rurais e criadores, inclusive com a adoção de políticas de fomento, para que sejam estimulados à utilização e o emprego de biodigestores e das demais formas citadas e meios permitidos nos termos do art. 2° desta Lei.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de julho de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

——— * * * ———

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 307/2023

O Projeto de Lei n° 307/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI N° 307/2023

Estabelece o dever de as editoras e demais empresas congêneres que se enquadrem como produtoras de livros, jornais, revistas e periódicos, ou comercializem seus produtos no Estado de Santa Catarina, disponibilizarem material gráfico, impresso ou digital, produzido com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência visual.

Art. 1º As editoras e demais empresas congêneres que se enquadrem como produtoras de livros, jornais, revistas e periódicos, ou comercializem seus produtos no Estado de Santa Catarina, deverão disponibilizar material gráfico, impresso ou digital, produzido com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Os materiais gráficos impressos deverão ser disponibilizados no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em formato acessível.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação."

Sala das Comissões,

Deputado **Volnei Weber**

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 307/2023

Estabelece o dever de as editoras e demais empresas congêneres que se enquadrem como produtoras de livros, jornais, revistas e periódicos, ou comercializem seus produtos no Estado de Santa Catarina, disponibilizarem material gráfico, impresso ou digital, produzido com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência visual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° As editoras e demais empresas congêneres que se enquadrem como produtoras de livros, jornais, revistas e periódicos, ou comercializem seus produtos no Estado de Santa Catarina, deverão disponibilizar material gráfico, impresso ou digital, produzido com tecnologias assistivas para pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Os materiais gráficos impressos deverão ser disponibilizados no percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em formato acessível.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de julho de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

——— * * * ———

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 530/2023

O art. 1º do Projeto de Lei n° 530/2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescido inciso IV ao parágrafo único do art. 9º da Lei n° 18.634, de 7 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

'Art. 9º .....

.....

Parágrafo único. .....

.....

IV – os produtores que forem atingidos por problemas relacionados às mudanças e desastres climáticos e que sejam impedidos de exercer suas atividades vinculadas à produção de mel.' (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcius Machado

Deputado Estadual

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 530/2023

Acrescenta dispositivo ao art. 9° da Lei n° 18.634, de 2023, que "Institui a Política Estadual de Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e Meliponicultura (POLIMEL) e o Programa Estadual de Incentivo à Apicultura e Meliponicultura (PROMEL) no Estado de Santa Catarina e adota outras providências", para incluir apoio financeiro aos produtores que desenvolvem atividades, de interesse social, prejudicadas por problemas relacionados às mudanças e desastres climáticos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica acrescido inciso IV ao parágrafo único do art. 9° da Lei n° 18.634, de 7 de fevereiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 9° .....

.....

Parágrafo único. .....

.....

IV – os produtores que forem atingidos por problemas relacionados às mudanças e desastres climáticos e que sejam impedidos de exercer suas atividades vinculadas à produção de mel." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de julho de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

——— * * * ———

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 121/2024

Altera a Lei n° 18.531, de 2022, para instituir o Dia do Consumidor e do Contribuinte, no Estado de Santa Catarina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Dia do Consumidor e do Contribuinte, a ser anualmente celebrado no dia 15 de março.

Art. 2° O Dia do Consumidor e do Contribuinte tem por objetivo difundir os direitos e deveres dos beneficiários, em simultaneidade, compatibilizando as ações, atividades e políticas empreendidas na defesa do consumidor e do contribuinte.

Art. 3° O Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de julho de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

"ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

.....

MARÇO

DIAS		LEI ORIGINAL N°
.....	.....	.....
15	Dia do Consumidor e do Contribuinte	
.....	.....	.....

" (NR)

——— * * * ———

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI N° 145/2024

O Projeto de Lei n° 145/2024 passa a ter a seguinte redação:

"PROJETO DE LEI N° 145/2024

Institui o Selo 'Pessoa com Autismo a Bordo'.

Art. 1º Fica instituído o Selo 'Pessoa com Autismo a Bordo', no âmbito do Estado de Santa Catarina, para identificar os veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O Selo de que trata o caput tem como objetivo a conscientização da sociedade civil quanto à forma de agir em situações de risco que possam envolver veículos que transportam pessoas com autismo.

Art. 2º O Selo ‘Pessoa com Autismo a Bordo’ será disponibilizado às pessoas com TEA e/ou a seus responsáveis legais, mediante cadastro no órgão competente.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta lei entre em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado **Julio Garcia**

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 145/2024

Institui o Selo “Pessoa com Autismo a Bordo”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o Selo “Pessoa com Autismo a Bordo”, no âmbito do Estado de Santa Catarina, para identificar os veículos que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O Selo de que trata o *caput* tem como objetivo a conscientização da sociedade civil quanto à forma de agir em situações de risco que possam envolver veículos que transportam pessoas com autismo.

Art. 2° O Selo “Pessoa com Autismo a Bordo” será disponibilizado às pessoas com TEA e/ou aos seus responsáveis legais, mediante cadastro no órgão competente.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4° Esta Lei entre em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de julho de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

——— * * * ———

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 265/2024

Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Arabutã, para Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a denominação da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários, de Arabutã.

Art. 2° O item 4 referente ao Município de Arabutã do Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 16 de julho de 2024.

Deputado **Camilo Martins**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

....	.....	.....
	ARABUTÃ	**LEI ORIGINAL N°**
....	.....	.....
4	Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã	9.837, de 1995
....	.....	.....

” (NR)

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA N° 323, de 18 de julho de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, dando atendimento a Decisão Singular n° GAC/WWD - 658/2024 constante do Processo@APE 22/00518794, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificar a fundamentação legal estabelecida no Ato da Mesa n° 277, de 27 de junho de 2022 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **AFONSO PRATES DA SILVA JUNIOR**, matrícula n° 1553, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "*com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005 c/c o art. 3° e art. 36, II, da Emenda Constitucional n° 103, de 2019.*",

LEIA-SE: ***"com fundamento no* art. 3° da EC n° 47/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único desse dispositivo c/c os artigos 67, 72 e 86 da LC n° 412/2008*"***.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 22.0.000001154-5

* * *

ATO DA MESA N° 324, de 18 de julho de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20-A, I, da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

CONCEDER à servidora **NEIDE SIVONETE LUMMERTZ JONES**, matrícula n° 8075, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Legislativos, no valor correspondente ao da Função de Confiança, código PL/FC-5, a contar de 16 de julho de 2024 (GAB DEP RODRIGO MINOTTO).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000027813-7

* * *

ATO DA MESA N° 325, de 18 de julho de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento no art. 20-A, II, e 20-B da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

CONCEDER à servidora **CRISTINA SCHWINDEN,** matrícula n° 12862, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos, no valor correspondente ao da Função de Confiança, código PL/FC-4, a contar de 17 de julho de 2024 (GAB DEP CAMILO MARTINS).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000027875-7

* * *

ATO DA MESA N° 326, de 18 de julho de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR CLAUDIR JOSÉ LARENTIS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor-Geral, código PL/DAS-8, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 22 de julho de 2024 (GP - DIRETORIA GERAL).

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000027794-7

* * *

ATO DA MESA N° 327, de 18 de julho de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

REVOGAR o Ato da Mesa n° 317, de 05/07/2024, que designou o servidor **DIEGO VIEIRA DE SOUZA,** matrícula n° 6302, Diretor-Geral, código PL/DAS-8, a contar de 22 de julho de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000025852-7

* * *

ATO DA MESA N° 328, de 18 de julho de 2024

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, dando atendimento a Decisão Singular n° GAC/WWD - 639/2024 constante do Processo@APE 22/00617695, do Tribunal de Contas do Estado,

RESOLVE:

Retificar a fundamentação legal estabelecida no Ato da Mesa n° 344, de 03/10/2022 que concedeu Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor **HENRIQUE VAZ**, matrícula n° 1114, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "*com fundamento no no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005 c/c o art. 3° e art. 36, II, da Emenda Constitucional n° 103, de 2019.*",

LEIA-SE: ***"com fundamento no* art. 3° da EC n° 47/2005, com proventos integrais, revistos na forma do parágrafo único desse dispositivo c/c os artigos 67, 72 e 86 da LC n° 412/2008*"***.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 22.0.000027039-7

* * *

ATO DA MESA N° 329, de 18 de julho de 2024

Fixa o limite do valor do ressarcimento relativo à despesa com os aluguéis dos escritórios de apoio à atividade parlamentar.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com base no disposto no art. 2° da Resolução n° 001, de 2024, e no exercício de suas atribuições previstas no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° Fica fixado em R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais) por mês, o limite do valor do ressarcimento relativo à despesa com os aluguéis dos escritórios de apoio à atividade parlamentar.

Parágrafo único. O limite de que trata o *caput* será reajustado anualmente, no mês de março, por meio de Ato da Mesa.

Art. 2° O ressarcimento das despesas de que trata o art. 2° da Resolução n° 001, de 4 de abril de 2024, se dará conforme disciplina o Ato da Mesa n° 066, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000024120-9

* * *

ATO DA MESA N° 330, de 18 de julho de 2024

Altera o Ato da Mesa n° 063, de 2023, que "Institui a Assessoria do Corpo de Bombeiros Militar (ACBM) no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e adota outras providências."

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1° O art. 2° do Ato da Mesa n° 063, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° A ACBM será composta por 1 (um) oficial, que a chefiará, e por até 2 (dois) praças do quadro da ativa do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em atuação na Alesc." (NR)

Art. 2°Os incisos VI e VII doart. 3° do Ato da Mesa n° 063, de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° .....

.....

VI – subsidiar a Casa Militar da Alesc e o Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional (NIS) com informações sobre as normas de SCI que tenham implicações na segurança institucional;

VII – subsidiar a Casa Militar da Alesc e o NIS com informações acerca da atuação do Corpo de Bombeiros Militar em situações de desastres de origem natural ou tecnológica no Estado de Santa Catarina, de modo a manter à Presidência da Mesa informada de situações dessa natureza em andamento no âmbito estadual;

....." (NR)

Art. 3° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogados os incisos XII e XIII do art. 3° do Ato da Mesa n° 063, de 25 de janeiro de 2023.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 23.0.000012002-2

* * *

ATO DA MESA N° 331, de 18 de julho de 2024

Altera o Ato da Mesa n° 500, de 2015, que "Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens e a respectiva prestação de contas no âmbito da Assembleia Legislativa, e adota outras providências".

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

RESOLVE:

Art. 1° O art. 12 do Ato da Mesa n° 500, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 .....

§ 1° A prestação de contas de diárias consiste na comprovação, pelo beneficiário, da efetiva realização do deslocamento, do cumprimento dos objetivos da viagem e da estada no local de destino, mediante apresentação de um dos documentos descritos em cada um dos incisos I, II e III, que dispõem:

I – .....

.....

III – da comprovação da estada no local de destino:

a) nota fiscal de hospedagem;

b) nota fiscal de alimentação;

c) nota de abastecimento do veículo oficial ou particular; ou

d) outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada, inclusive recibos eletrônicos disponibilizados por plataformas e/ou aplicativos de hospedagem/transporte.

.....

§ 12. O documento referente à hospedagem, de que trata a alínea "a" do inciso III do § 1° deste artigo, poderá atestar o período total de afastamento e o documento concernente à alimentação, de que trata a alínea "b" do inciso III do § 1°, será exigido por dia de afastamento." (NR)

Art. 2° Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o § 1° do art. 8° do Ato da Mesa n° 500, de 15 de julho de 2015.

Deputado **MAURO DE NADAL** - Presidente

Deputada **Paulinha** - Secretária

Deputado **Pe. Pedro Baldissera** - Secretário

Processo SEI 24.0.000019736-6

PORTARIAS

PORTARIA N° 1644, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 013/2024, firmado pela ALESC e a empresa COMERCIAL KS EIRELI - CNPJ 33.668.279/0001-35, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC";

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que "Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 013/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000020856-2

* * *

PORTARIA N° 1645, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 019/2024, firmado pela ALESC e a empresa CBF - COMÉRCIO DE CONFECÇÕES DE BANDEIRAS EIRELI - 17.365.274/0001-87, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 019/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000020956-9

* * *

PORTARIA N° 1646, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 017/2024, firmado pela ALESC e a empresa RC TEIVE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP CNPJ 04.176.836/0001-00, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 017/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000021047-8

* * *

PORTARIA N° 1647, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 023/2024, firmado pela ALESC e a empresa PRO INK SUPRIMENTOS E MÁQUINAS PARA IMPRESSÃO LTDA, CNPJ 06.797.803/0001-03, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 023/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000020990-9

* * *

PORTARIA N° 1648, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 027/2024, firmado pela ALESC e a empresa JET COMERCIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 48.560.136/0001-82, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 027/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000021447-3

* * *

PORTARIA N° 1649, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 020/2024, firmado pela ALESC e a empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 22.906.038/0001-60, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 020/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000020961-5

* * *

PORTARIA N° 1650, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 025/2024, firmado pela ALESC e a empresa FERRALLY COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 00.528.262/0001-23, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 025/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000020983-6

* * *

PORTARIA N° 1651, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 024/2024, firmado pela ALESC e DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ 83.413.591/0003-18, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 024/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000020986-0

* * *

PORTARIA N° 1652, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 026/2024, firmado pela ALESC e RODINEI FRANCISCO MACHADO FABRIN, CNPJ 53.360.788/0001-03, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 026/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000020969-0

* * *

PORTARIA N° 1653, de 11 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 030/2024, firmado pela ALESC e a empresa BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ 21.189.579/0001-52, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 030/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000021452-0

* * *

PORTARIA N° 1703, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ALLEN CHRISTIAN SERAFIN ARRUDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP MATHEUS CADORIN – BARRA VELHA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000028106-5

* * *

PORTARIA N° 1704, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **JOCEMARA FARIAS**, matrícula n° 11733, de PL/GAB-70 para o PL/GAB-72 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 18 de julho de 2024 (GAB DEP OSCAR GUTZ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000028125-1

* * *

PORTARIA N° 1705, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 38, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR a servidora **DANIELE DE MIRANDA SILVA**, matrícula n° 7209, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Assessoria técnica-administrativa, código PL/FC-6, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, MÁRCIO WELTER, matrícula n° 6333, que se encontra em licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de junho de 2024.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000024931-5

* * *

PORTARIA N° 1706, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

DESIGNAR DANIELE DE MIRANDA SILVA, matrícula n° 7209, para exercer, em substituição, como membro da Comissão Legal - Acompanhamento das Contas Públicas, atribuindo-lhe gratificação de exercício no valor equivalente a PL/FC-3, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, MARCIO WELTER, matrícula n° 6333 que se encontra em licença para tratamento de saúde por 30 (trinta) dias, a contar de 27 de junho de 2024.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000024931-5

* * *

PORTARIA N° 1707, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 014/2024, firmado pela ALESC e a empresa ISABEL ALVES DE SOUZA, CNPJ 33.622.151/0001-30, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 014/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000020997-6

* * *

PORTARIA N° 1708, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 38, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR o servidor **DANIEL ADRIANO MAFRA**, matrícula n° 7275, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, a função de Gerencia - Controle de Frequência, código PL/FC-5, do Grupo de Atividades de Função de Confiança, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, BÁRBARA BIANCHINI VALI, matrícula n° 7525, que se encontra em fruição de férias, por 20 (vinte) dias, a contar de 25 de julho de 2024 (DRH - CARF - GERENCIA DE CONTROLE DE FREQUENCIA).

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000027015-2

* * *

PORTARIA N° 1709, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 086/2024, firmado pela ALESC e a PECA AS PECAS LTDA, a fim de atender as demandas da DG- COORDENADORIA DE EVENTOS.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 086/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – NICOLI MADEIRA, matrícula n° 7227, COORDENADORA DE EVENTOS, lotação na DG - COORDENADORIA DE EVENTOS, como Gestora; e

II – MARIO CECHETTO MACHADO PACHECO, matrícula n° 6300, GERENTE CULTURAL, lotação DG-CE-GERENCIA CULTURAL, como Fiscal.

§ 1° Na ausência da servidora indicada no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JOSE MOTTA PIRES FILHO, matrícula n° 7226, GERENTE DE CERIMONIAL, lotação na DG - COORDENADORIA DE EVENTOS.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designada como substituta, a servidora ADRIANA IWERSEN DE SÃO THIAGO, matrícula n° 7206, ANALISTA LEGISLATIVO II, lotação na DG - COORDENADORIA DE EVENTOS.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000027383-6

* * *

PORTARIA N° 1710, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 076/2022, firmado pela ALESC e a empresa Trofeu Prime Comércio de Trofeus LTDA, a fim de atender as demandas da DL - CAP - Gerência de Sessões Solenes e Especiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 076/2022, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – CLEO FATIMA MANFRIN, matrícula n° 1876, Coordenadora de Apoio ao Plenário, lotação na Coordenadoria de Apoio ao Plenário, como Gestor; e

II – PATRÍCIA SCHNEIDER DE AMORIM, matrícula n° 6336, Gerente de Sessões Solenes e Especiais, lotação na Gerência de Sessões Solenes e Especiais, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor GABRIEL SCHRAMM SZENESZI, matrícula n° 6309, Analista Legislativo II, lotação na Coordenadoria de Apoio ao Plenário.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 011, de 3 de janeiro de 2023.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000027711-4

* * *

PORTARIA N° 1711, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 152/2024, firmado pela ALESC e NICOLLE GOMES SCHNEIDER, inscrita no CPF n° 049.425.449-12, a fim de atender as demandas da DG-ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 152/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MABEL COELHO LUNARDI, matrícula n° 6694, COORDENADORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, lotação na ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestora; e

II – JOSE AIRTON STANG, servidor do Poder Executivo - Secretaria de Segurança Pública à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, matrícula n° 11029, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Fiscal.

§ 1° Na ausência da servidora indicada no inciso I, fica designada, como substituta, a servidora MARLENE FENGLER, matrícula n° 5997, DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000019642-4

* * *

PORTARIA N° 1712, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 029/2024, firmado pela ALESC e a empresa ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ 32.111.081/0001-93, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 029/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000021453-8

* * *

PORTARIA N° 1713, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 021/2024, firmado pela ALESC e a empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ 40.223.106.0001-79, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 021/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I –ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000020993-3

* * *

PORTARIA N° 1714, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 015/2024, firmado pela ALESC e a empresa RC RAMOS COMÉRCIO LTDA, CNPJ 07.048.323/0001-02, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 015/2024 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000021040-0

* * *

PORTARIA N° 1715, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 048/2023, firmado pela ALESC e a JMN MOLDURAS E MOVEIS LTDA ME, a fim de atender as demandas da DG-COORDENADORIA DE EVENTOS.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 048/2023, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – NICOLI MADEIRA, matrícula n° 7227, COORDENADORA DE EVENTOS, lotação na DG - COORDENADORIA DE EVENTOS, como Gestora; e

II – MARIO CECHETTO MACHADO PACHECO, matrícula n° 6300, GERENTE CULTURAL, lotação DG-CE-GERENCIA CULTURAL, como Fiscal.

§ 1° Na ausência da servidora indicada no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JOSE MOTTA PIRES FILHO, matrícula n° 7226, GERENTE DE CERIMONIAL, lotação na DG -COORDENADORIA DE EVENTOS.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designada como substituta, a servidora ADRIANA IWERSEN DE SÃO THIAGO, matrícula n° 7206, ANALISTA LEGISLATIVO II, lotação na DG - CE - GERENCIA DE CERIMONIAL.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 2192, 23 de agosto de 2023.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000027360-7

* * *

PORTARIA N° 1716, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 005/2024, firmado pela ALESC e a ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, a fim de atender as demandas da DG - COORDENADORIA DE EVENTOS.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 005/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – NICOLI MADEIRA, matrícula n° 7227, COORDENADORA DE EVENTOS, lotação na DG - COORDENADORIA DE EVENTOS, como Gestora; e

II – MARIO CECHETTO MACHADO PACHECO, matrícula n° 6300, GERENTE CULTURAL, lotação DG - CE - GERENCIA CULTURAL, como Fiscal.

§ 1° Na ausência da servidora indicada no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JOSE MOTTA PIRES FILHO, matrícula n° 7226, GERENTE DE CERIMONIAL, lotação na DG - COORDENADORIA DE EVENTOS.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designada como substituta, a servidora ADRIANA IWERSEN DE SÃO THIAGO, matrícula n° 7206, ANALISTA LEGISLATIVO II, lotação na DG - CE - GERENCIA DE CERIMONIAL.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 215, de 15 de fevereiro de 2024.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000027360-7

* * *

PORTARIA N° 1717, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 034/2022, firmado pela ALESC e MAESTRO REGINALDO OSVALDO DA SILVA, a fim de atender as demandas da DG-COORDENADORIA DE EVENTOS.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 034/2022, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – NICOLI MADEIRA, matrícula n° 7227, COORDENADORA DE EVENTOS, lotação na DG - COORDENADORIA DE EVENTOS, como Gestora; e

II – MARIO CECHETTO MACHADO PACHECO, matrícula n° 6300, GERENTE CULTURAL, lotação DG-CE-GERENCIA CULTURAL, como Fiscal.

§ 1° Na ausência da servidora indicada no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JOSE MOTTA PIRES FILHO, matrícula n° 7226, GERENTE DE CERIMONIAL, lotação na DG - COORDENADORIA DE EVENTOS.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designada como substituta, a servidora ADRIANA IWERSEN DE SÃO THIAGO, matrícula n° 7206, ANALISTA LEGISLATIVO II, lotação na DG - CE - GERENCIA DE CERIMONIAL.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 1640, de 18 de maio de 2023.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000027360-7

* * *

PORTARIA N° 1718, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 38 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

DESIGNAR a servidora **ANA CLAUDIA TORRET ROCHA**, matrícula n° 9630, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Diretor Legislativo, código PL/DAS-7, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, FABIANO HENRIQUE DA SILVA SOUZA, matrícula n° 3781, que se encontra em fruição de férias por 15 (quinze) dias, a contar de 15 de julho de 2024 (DG-DIRETORIA LEGISLATIVA).

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000028129-4

* * *

PORTARIA N° 1719, de 18 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registros de Preços n° 031/2024, firmado pela ALESC e a empresa BEMLOCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, a fim de atender as demandas da DA - COORDENADORIA DE TRANSPORTES.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registros de Preços n° 031/2024, durante sua vigência, bem como todos os contratos que venham a se derivar da mesma, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – RENATO MEYER, matrícula n° 8657, Coordenador de Transportes, lotação DA - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, como Gestor; e

II – SAULO DE OLIVEIRA, matrícula n° 1138, Analista Legislativo I, lotação DA - COORDENADORIA DE TRANSPORTES, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, matrícula n° 11720, Diretor Administrativo, lotação DA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor RENATO MEYER, matrícula n° 8657, Coordenador de Transportes, lotação DA COORDENADORIA DE TRANSPORTES.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000005352-6

* * *

PORTARIA N° 1720, de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n° 031/2023-1, firmado pela ALESC e a empresa Z & Z Alimentos e Vestuario Ltda, CNPJ 44.481.360/0001-28, a fim de atender as demandas da DA - Coordenadoria de Recursos Materiais.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços n° 031/2023-1 e contratos que venham a se derivar da mesma, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – ANGELO TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula n° 11063, Coordenador de Recursos Materiais, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais, como Gestor; e

II – JUCÉLIA CLARA DA SILVA, matrícula n° 7242, Gerente de Almoxarifado, lotação na Gerência de Almoxarifado, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor JUSSIE SEDREZ CHAVES, matrícula n° 6313, Gerente Controle de Processos de Compras de Bens e Serviços, lotação na Coordenadoria de Recursos Materiais

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor EVANDRO GONÇALVES PEREIRA, matrícula n° 1879, Analista Legislativo II, lotação na Gerência de Almoxarifado.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000031026-3

* * *

PORTARIA N° 1721, de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 103/2024, firmado pela ALESC e a empresa EDTUR Transporte Coletivo de Passageiros LTDA, a fim de atender as demandas da DA - COORDENADORIA DE TRANSPORTES.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 103/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – RENATO MEYER, matrícula n° 8657, Coordenador de Transportes, lotação na Coordenadoria de Transportes, como Gestor; e

II – SAULO DE OLIVEIRA, matrícula n° 1138, Analista Legislativo I, lotação na Coordenadoria de Transportes, como Fiscal Técnico.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor VITOR LUIZ SOARES BARTELEGA, matrícula n° 11720, Diretor Administrativo, lotação na Diretoria Administrativa.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor RENATO MEYER, matrícula n° 8657, Coordenador de Transportes, lotação na Coordenadoria de Transportes.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000038091-1

* * *

PORTARIA N° 1722, de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 149/2024, firmado pela ALESC e JOÃO PEDRO SANSÃO, inscrito no CPF n° 057.751.949-26, a fim de atender as demandas da DG-ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 149/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MARLENE FENGLER, matrícula n° 5997, DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, lotação na DG- ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – ALCILEA MEDEIROS CARDOSO, matrícula n° 9220, SERVIDORA DA PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Fiscal.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000023620-5

* * *

PORTARIA N° 1723, de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 150/2024, firmado pela ALESC e SANDRO JOSÉ CELESTE, inscrito no CPF n° 187.691.898-54, a fim de atender as demandas da DG-ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 150/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MARLENE FENGLER, matrícula n° 5997, DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – ALCILEA MEDEIROS CARDOSO, matrícula n° 9220, SERVIDORA DA PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Fiscal.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000023620-5

* * *

PORTARIA N° 1724, de 19 de julho de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 151/2024, firmado pela ALESC e RICARDO DUWE 07793457978, CNPJ n° 34.327.915/0001-28, a fim de atender as demandas da DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO o Ato da Mesa 317, de 19 de novembro de 2020, que “Dispõe sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da ALESC”;

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa 257, de 28 de maio de 2024, que “Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]”,

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 151/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – MARLENE FENGLER, matrícula n° 5997, DIRETORA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, lotação na DG- ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Gestor; e

II – ALCILEA MEDEIROS CARDOSO, matrícula n° 9220, SERVIDORA DA PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS à disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lotação na DG - ESCOLA DO LEGISLATIVO, como Fiscal.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 317, de 19 de novembro de 2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Vieira de Souza

Diretor-Geral

Processo SEI 24.0.000023620-5

* * *

PORTARIA N° 1725, de 19 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

EXCLUIR da Portaria n° 1365, de 24 de junho de 2024, **IVAN VIEIRA**, matrícula n° 12497, que exonerou o servidor do cargo de Secretário Parlamentar do Gabinete do DEPUTADO JESSE LOPES.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000022866-0

* * *

PORTARIA N° 1726, de 19 de julho de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n° 1690, de 17 de julho de 2024.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000022866-0

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO

EXTRATO N° 455/2024

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024, celebrado em 17/07/2024.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Idpromo Comercial LTDA.

CNPJ: 17.791.755/0001-54.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Expediente para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo	Valor unitário (R$)	Subtotal (R$)
100	PORTA CRACHÁ EM PVC CRISTAL TRANSPARENTE, ABERTURA SUPERIOR, COM CORDÃO DE SILICONE NO TAMANHO DE 120MM X 155MM MARCA: PRIME MODELO: BOLSA P/ CRACHÁ FABRICANTE: PRIMESET PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	5.000	1,63	8.150,00
104	PROTETOR PARA CRACHÁ em PLÁSTICO TRANSPARENTE RÍGIDO EM POLIPROPILENO VERTICAL (tamanho universal 56mm x 88mm) MARCA: PRIME MODELO: PROTETO P/ CRACHÁ FABRICANTE: PRIMESET PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	6.000	0,50	3.000,00
105	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO 15MM NAS CORES VERMELHO E VERDE COM "ALESC" ESCRITO EM PRETO COM CLIPS/PRESILHA JACARÉ MARCA: PRIME MODELO: CORDÃO PERSONALIZADO P/ CRACHÁ FABRICANTE: PRIMESET PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	6.000	2,99	17.940,00
TOTAL (R$)					**29.090,00**

VALOR GLOBAL: 29.090,00 (vinte e nove mil noventa reais).

VIGÊNCIA: 17/07/2024 a 16/07/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021; Pregão Eletrônico n° 012/2024.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Diego Vieira de Souza – Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega – Diretor Administrativo

Regina Zanco Dias da Costa – Contratada

Processo SEI 24.0.000021454-6

* * *

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Diário da ALESC
Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso
www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia